



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.256, DE 18 DE ABRIL DE 2000

Dispõe sobre a realização de despesas pela Prefeitura Municipal, que tenham por objetivo as festividades comemorativas ao 47º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações do 47º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, no limite de até R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Artigo 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de abril de 2000


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura